



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 991.

AUTORIZA ASSINATURA DE CON-
VÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE
CRÉDITO FINANCIAMENTOS E IN-
VESTIMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 991 DE 01.11.84, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, autorizado a assinar Convênio com Instituições de Crédito, Financiamentos e Investimentos, destinado exclusivamente a concessão de financiamentos sob Consignação aos funcionários e Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EM 01 DE NOVEMBRO DE 1.984

*© Prefeito municipal de Afonso Cláudio,
Estado do Espírito Santo;*

Tenho saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nº 991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 01 de novembro de 1-984

Ulisses P.P.
Prefeito municipal

Francisco Anselmo Deorce
FRANCISCO ANSELMO DEORCE
PRESIDENTE